



CONTRATO Nº 361/2022/SEVOP

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 076/2021-CEL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E A EMPRESA KELFONTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 28.052.127/0001-73, domiciliada à Rodovia Transamazônica, Km 05,5 Nova Marabá – CEP: 68.507-765 –Marabá - Pará devidamente representada pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, Sr. FÁBIO CARDOSO MOREIRA, Eng. Civil, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3070727-SSP/PA e CPF/MF Nº 605.491.652-15, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **KELFONTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI, CNPJ: 32.371.749/0001-31**, Rua Alfredo Moção, Nº33 – Cidade Nova – Marabá/PA, neste ato representada pelo Sr. Benonio Coelho de Oliveira, brasileiro, empresário, portado do CPF nº 374.111.792-72, domiciliado e residente na cidade de Marabá/PA, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 27.463/2021-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 076/2021-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 019/2022-CEL/SEVOP/PMM, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a registro de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PUBLICA – SEVOP - PMM** de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 076/2021-CEL/SEVOP/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 076/2021-CEL/SEVOP/PMM;
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022-CEL/SEVOP/PMM.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA EM NYLON 151MMX3,65MM	ILTEC	75	UNIDADE	0,50	37,50
2	ABRAÇADEIRA EM NYLON 200MMX2,5MM NATURAL.	WORKER	75	UNIDADE	0,50	37,50
3	ABRAÇADEIRA EM NYLON 250MMX3,6MM BRANCA .	WORKER	75	UNIDADE	0,60	45,00
4	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 1" .	WURTH	75	UNIDADE	1,60	120,00
5	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 1.1" .	WURTH	75	UNIDADE	2,05	153,75
6	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 1.1/2" .	WURTH	75	UNIDADE	3,00	225,00
7	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 1/2" .	WURTH	75	UNIDADE	1,05	78,75
8	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 2" .	WURTH	75	UNIDADE	3,65	273,75
9	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 2.1/2" .	WURTH	75	UNIDADE	6,00	450,00
10	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 3" .	INCA	75	UNIDADE	7,60	570,00
11	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 3.1/2" .	INCA	75	UNIDADE	13,50	1.012,50
12	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 3/4" .	WURTH	75	UNIDADE	1,45	108,75
13	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 4" .	INCA	75	UNIDADE	14,80	1.110,00
14	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" .	WURTH	75	UNIDADE	1,10	82,50
15	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" .	WURTH	75	UNIDADE	2,00	150,00
16	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4" .	WURTH	75	UNIDADE	1,75	131,25
17	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" .	WURTH	150	UNIDADE	1,00	150,00
18	ABRAÇADEIRA TIPO U 2" .	WURTH	75	UNIDADE	2,60	195,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060.
Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA - Fone (94) 3322-1646
E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



19	ABRAÇADEIRA TIPO U 2.1/2" .	WURTH	75	UNIDADE	3,40	255,00
20	ABRAÇADEIRA TIPO U 3" .	WURTH	75	UNIDADE	3,70	277,50
21	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" .	WURTH	75	UNIDADE	1,10	82,50
22	ABRAÇADEIRA TIPO U 4" .	INCA	75	UNIDADE	4,60	345,00
23	CANALETA 20X10X2000MM BR+DUPLA FACE .	ILUMI	75	UNIDADE	9,70	727,50
24	CANALETA 20X20 BR SEMI ABERTA .	ILUMI	75	UNIDADE	15,70	1.177,50
25	CANALETA PERFURADA C/ TAMPA 15X15 BEGE .	ELESYS	75	UNIDADE	12,15	911,25
26	CANALETA PLÁSTICA SISTEMA X EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, SEÇÃO 20 X 10MM	ILUMI	38	UNIDADE	10,35	393,30
27	CAIXA PADRÃO CELPA POLIFÁSICA TAF CMD3 N7	TAF	38	UNIDADE	168,50	6.403,00
28	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURAÇÃO CDP10-70/1.5	INCESA	38	UNIDADE	8,95	340,10
29	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURAÇÃO CDP10-95/1.5	INCESA	38	UNIDADE	15,25	579,50
30	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURAÇÃO CDP-120-120	INCESA	38	UNIDADE	23,15	879,70
31	CONECTOR EM BARRA SINDAL 04MM	LUKMA	38	UNIDADE	3,10	117,80
32	CONECTOR EM BARRA SINDAL 10MM	LUKMA	38	UNIDADE	3,70	140,60
33	CONECTOR P/ HASTE ATERR. REFORC 5/8	OLIVO	38	UNIDADE	6,15	233,70
34	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO SIMPLES 5/8	OLIVO	38	UNIDADE	4,50	171,00
35	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4" (BARRA 3M)	ELECOM	75	UNIDADE	28,30	2.122,50
36	ELETRODUTO GALVANIZADO 1/2" (BARRA 3M) .	ELECOM	75	UNIDADE	22,40	1.680,00
37	ELETRODUTO GALVANIZADO 1" (BARRA 3M)	ELECOM	75	UNIDADE	37,10	2.782,50
38	ELETRODUTO GALVANIZADO 2" (BARRA 3M)	ELECOM	75	UNIDADE	111,55	8.366,25
39	ELETRODUTO GALVANIZADO 3" (BARRA 3M)	ELECOM	75	UNIDADE	212,40	15.930,00
40	ELETRODUTO PVC 3/4" COM 3 MT .	KRONA	38	UNIDADE	9,50	361,00
41	ELETRODUTO PVC 1/2" COM 3 MT	KRONA	38	UNIDADE	6,40	243,20
42	ELETRODUTO PVC 1.1/4" COM 3 MT	KRONA	38	UNIDADE	18,20	691,60
43	ELETRODUTO PVC 1.1/2" COM 3 MT	KRONA	75	UNIDADE	24,50	1.837,50
44	ELETRODUTO PVC 2" COM 3 MT	KRONA	38	UNIDADE	38,30	1.455,40
45	ELETRODUTO PVC 3" COM 3 MT	KRONA	38	UNIDADE	53,20	2.021,60
46	ELETRODUTO PVC 4" COM 3M .	KRONA	225	UNIDADE	71,85	16.166,25
47	HASTE ATERRAMENTO 5/8 X 2.40 M .	OLIVO	75	UNIDADE	44,00	3.300,00
48	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X2.4M .	OLIVO	375	UNIDADE	38,60	14.475,00
49	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 3/4".	IPCL	113	UNIDADE	0,80	90,40
50	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 1/2".	IPCL	113	UNIDADE	0,60	67,80
51	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 1".	IPCL	113	UNIDADE	1,20	135,60
52	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 1.1/4"	IPCL	113	UNIDADE	1,45	163,85
53	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 1.1/2"	IPCL	113	UNIDADE	2,00	226,00
54	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 2".	IPCL	113	UNIDADE	2,85	322,05
55	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 3".	IPCL	75	UNIDADE	3,90	292,50
56	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 4".	IPCL	150	UNIDADE	6,60	990,00
57	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4".	KANAFLEX	750	METRO	2,40	1.800,00
58	MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA 3/4".	KANAFLEX	750	METRO	3,00	2.250,00
59	MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA 1/2".	KANAFLEX	750	METRO	1,90	1.425,00
60	MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA 1.1/2".	KANAFLEX	750	METRO	7,95	5.962,50
61	MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA 2".	KANAFLEX	750	METRO	11,30	8.475,00
62	MINIPA-FASIMETRO MFA-841.	MINIPA	4	UNIDADE	338,75	1.355,00
63	MULTIMETRO TERROMETRO.	MINIPA	4	UNIDADE	1.133,45	4.533,80
64	PASSADOR DE CABO 25MT.	VONDER	75	UNIDADE	35,85	2.688,75
65	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 6/8 DISJUNTORES EMB. C/ BARRAMENTO.	TIGRE	38	UNIDADE	98,25	3.733,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060.
 Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA - Fone (94) 3322-1646
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



66	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 12/16 DISJUNTORES EMB. C/ BARRAMENTO.	TIGRE	38	UNIDADE	276,00	10.488,00
67	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 18/24 DISJUNTORES EMB. C/ BARRAMENTO.	TIGRE	38	UNIDADE	440,20	16.727,60
68	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 27/36 DISJUNTORES EMB. C/ BARRAMENTO.	TIGRE	38	UNIDADE	726,00	27.588,00
69	QUADRO DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO C/ BARRAMENTO P/ 16 DISJUNTORES DIN CEMAR.	CEMAR	38	UNIDADE	235,50	8.949,00
70	QUADRO DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO C/ BARRAMENTO P/ 24 DISJUNTORES CEMAR	CEMAR	38	UNIDADE	423,20	16.081,60
71	QUADRO DISTRIBUIÇÃO TRIFASICO C/ BARRAMENTO P/ 24 /34 DISJUNTORES EMB CEMAR.	CEMAR	38	UNIDADE	701,85	26.670,30
72	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES.	CEMAR	113	UNIDADE	81,00	9.153,00
73	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 DISJUNTORES.	CEMAR	75	UNIDADE	123,50	9.262,50
74	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 1X8 PORTA OPAC DIN WALL	STECK	38	UNIDADE	49,40	1.877,20
75	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 20 A 24 DISJUNTORES .	CEMAR	38	UNIDADE	241,50	9.177,00
76	REATOR ELETRÔNICO 1X40W AFP 127 / 220V .	MARGIRIUS	188	UNIDADE	22,50	4.230,00
77	REATOR ELETRÔNICO 2X40W AFP 127 / 220V .	MARGIRIUS	188	UNIDADE	34,00	6.392,00
78	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 1X20 .	MARGIRIUS	188	UNIDADE	17,30	3.252,40
79	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 2X20 .	MARGIRIUS	188	UNIDADE	27,60	5.188,80
80	ROLDANA DE PORCELANA 72X72 .	GERMER	375	UNIDADE	10,00	3.750,00
81	ROLDANA PLASTICA GRANDE 36X36 .	R4	375	UNIDADE	0,55	206,25
82	ROLDANA PLASTICA MEDIA 30X30 .	R4	150	UNIDADE	0,45	67,50
83	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABO 010 MM .	LUKMA	38	UNIDADE	4,80	182,40
84	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABO 016 MM.	LUKMA	38	UNIDADE	7,00	266,00
85	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABO 025 MM .	LUKMA	38	UNIDADE	8,90	338,20
86	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABO 035 MM .	LUKMA	38	UNIDADE	9,60	364,80
87	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABO 050 MM .	LUKMA	38	UNIDADE	11,00	418,00
88	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABO 080 MM .	LUKMA	38	UNIDADE	12,00	456,00
89	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABO 095 MM.	LUKMA	38	UNIDADE	17,50	665,00
90	TERMINAL OLHAL 0,5 - 1,5MM (4.3) .	LUKMA	38	UNIDADE	0,65	24,70
91	TERMINAL OLHAL 1,5 A 2,5MM (4.3) .	LUKMA	225	UNIDADE	0,80	180,00
92	TERMINAL OLHAL 4.0 A 6.0MM (1/4)	LUKMA	225	UNIDADE	1,40	315,00
93	VARA MANOBRA 5 ELEMENTOS C/BOLSA EM LONA.	SEGUNA	38	UNIDADE	1.186,00	45.068,00
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
94	ABRAÇADEIRA EM NYLON 151MMX3,65MM .	ILTEC	25	UNIDADE	0,50	12,50
95	ABRAÇADEIRA EM NYLON 200MMX2,5MM NATURAL .	WORKER	25	UNIDADE	0,50	12,50
96	ABRAÇADEIRA EM NYLON 250MMX3,6MM BRANCA .	WORKER	25	UNIDADE	0,60	15,00
97	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 1" .	WURTH	25	UNIDADE	1,60	40,00
98	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 1.1" .	WURTH	25	UNIDADE	2,05	51,25
99	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 1.1/2" .	WURTH	25	UNIDADE	3,00	75,00
100	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 1/2" .	WURTH	25	UNIDADE	1,05	26,25
101	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 2" .	WURTH	25	UNIDADE	3,65	91,25
102	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 2.1/2" .	WURTH	25	UNIDADE	6,00	150,00
103	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 3" .	INCA	25	UNIDADE	7,60	190,00
104	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 3.1/2" .	INCA	25	UNIDADE	13,50	337,50
105	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 3/4" .	WURTH	25	UNIDADE	1,45	36,25
106	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CUNHA 4" .	INCA	25	UNIDADE	14,80	370,00
107	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" .	WURTH	25	UNIDADE	1,10	27,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060.
 Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA - Fone (94) 3322-1646
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



108	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" .	WURTH	25	UNIDADE	2,00	50,00
109	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4" .	WURTH	25	UNIDADE	1,75	43,75
110	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" .	WURTH	50	UNIDADE	1,00	50,00
111	ABRAÇADEIRA TIPO U 2" .	WURTH	25	UNIDADE	2,60	65,00
112	ABRAÇADEIRA TIPO U 2.1/2" .	WURTH	25	UNIDADE	3,40	85,00
113	ABRAÇADEIRA TIPO U 3" .	WURTH	25	UNIDADE	3,70	92,50
114	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" .	WURTH	25	UNIDADE	1,10	27,50
115	ABRAÇADEIRA TIPO U 4" .	INCA	25	UNIDADE	4,60	115,00
116	CANALETA 20X10X2000MM BR+DUPLA FACE .	ILUMI	25	UNIDADE	9,70	242,50
117	CANALETA 20X20 BR SEMI ABERTA .	ILUMI	25	UNIDADE	15,70	392,50
118	CANALETA PERFURADA C/ TAMPAS 15X15 BEGE .	ELESYS	25	UNIDADE	12,15	303,75
119	CANALETA PLÁSTICA SISTEMA X EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, SEÇÃO 20 X 10MM	ILUMI	12	UNIDADE	10,35	124,20
120	CAIXA PADRÃO CELPA POLIFÁSICA TAF CMD3 N7	TAF	12	UNIDADE	168,50	2.022,00
121	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURAÇÃO CDP10-70/1.5	INCESA	12	UNIDADE	8,95	107,40
122	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURAÇÃO CDP10-95/1.5	INCESA	12	UNIDADE	15,25	183,00
123	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURAÇÃO CDP-120-120	INCESA	12	UNIDADE	23,15	277,80
124	CONECTOR EM BARRA SINDAL 04MM	LUKMA	12	UNIDADE	3,10	37,20
125	CONECTOR EM BARRA SINDAL 10MM	LUKMA	12	UNIDADE	3,70	44,40
126	CONECTOR P/ HASTE ATERR. REFORC 5/8	OLIVO	12	UNIDADE	6,15	73,80
127	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO SIMPLES 5/8	OLIVO	12	UNIDADE	4,50	54,00
128	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4" (BARRA 3M)	ELECOM	25	UNIDADE	28,30	707,50
129	ELETRODUTO GALVANIZADO 1/2" (BARRA 3M) .	ELECOM	25	UNIDADE	22,40	560,00
130	ELETRODUTO GALVANIZADO 1" (BARRA 3M)	ELECOM	25	UNIDADE	37,10	927,50
131	ELETRODUTO GALVANIZADO 2" (BARRA 3M)	ELECOM	25	UNIDADE	111,55	2.788,75
132	ELETRODUTO GALVANIZADO 3" (BARRA 3M)	ELECOM	25	UNIDADE	212,40	5.310,00
133	ELETRODUTO PVC 3/4" COM 3 MT .	KRONA	12	UNIDADE	9,50	114,00
134	ELETRODUTO PVC 1/2" COM 3 MT	KRONA	12	UNIDADE	6,40	76,80
135	ELETRODUTO PVC 1.1/4" COM 3 MT	KRONA	12	UNIDADE	18,20	218,40
136	ELETRODUTO PVC 1.1/2" COM 3 MT	KRONA	25	UNIDADE	24,50	612,50
137	ELETRODUTO PVC 2" COM 3 MT	KRONA	12	UNIDADE	38,30	459,60
138	ELETRODUTO PVC 3" COM 3 MT	KRONA	12	UNIDADE	53,20	638,40
139	ELETRODUTO PVC 4" COM 3M .	KRONA	75	UNIDADE	71,85	5.388,75
140	HASTE ATERRAMENTO 5/8 X 2.40 M .	OLIVO	25	UNIDADE	44,00	1.100,00
141	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X2.4M .	OLIVO	125	UNIDADE	38,60	4.825,00
142	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 3/4".	IPCL	37	UNIDADE	0,80	29,60
143	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 1/2".	IPCL	37	UNIDADE	0,60	22,20
144	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 1".	IPCL	37	UNIDADE	1,20	44,40
145	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 1.1/4"	IPCL	37	UNIDADE	1,45	53,65
146	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 1.1/2"	IPCL	37	UNIDADE	2,00	74,00
147	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 2".	IPCL	37	UNIDADE	2,85	105,45
148	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 3".	IPCL	25	UNIDADE	3,90	97,50
149	LUVA P/ ELETRODUTO PVC 4".	IPCL	50	UNIDADE	6,60	330,00
150	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4".	KANAFLEX	250	METRO	2,40	600,00
151	MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA 3/4".	KANAFLEX	250	METRO	3,00	750,00
152	MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA 1/2".	KANAFLEX	250	METRO	1,90	475,00
153	MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA 1.1/2".	KANAFLEX	250	METRO	7,95	1.987,50
154	MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA 2".	KANAFLEX	250	METRO	11,30	2.825,00
155	MINIPA-FASIMETRO MFA-841.	MINIPA	1	UNIDADE	338,75	338,75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060.
Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA - Fone (94) 3322-1646
E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



156	MULTIMETRO TERROMETRO.	MINIPA	1	UNIDADE	1.133,45	1.133,45
157	PASSADOR DE CABO 25MT .	VONDER	25	UNIDADE	35,85	896,25
158	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 6/8 DISJUNTORES EMB. C/ BARRAMENTO.	TIGRE	12	UNIDADE	98,25	1.179,00
159	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 12/16 DISJUNTORES EMB. C/ BARRAMENTO.	TIGRE	12	UNIDADE	276,00	3.312,00
160	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 18/24 DISJUNTORES EMB. C/ BARRAMENTO.	TIGRE	12	UNIDADE	440,20	5.282,40
161	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/ 27/36 DISJUNTORES EMB. C/ BARRAMENTO.	TIGRE	12	UNIDADE	726,00	8.712,00
162	QUADRO DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO C/ BARRAMENTO P/ 16 DISJUNTORES DIN CEMAR.	CEMAR	12	UNIDADE	235,50	2.826,00
163	QUADRO DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO C/ BARRAMENTO P/ 24 DISJUNTORES CEMAR	CEMAR	12	UNIDADE	423,20	5.078,40
164	QUADRO DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO C/ BARRAMENTO P/ 24 /34 DISJUNTORES EMB CEMAR.	CEMAR	12	UNIDADE	701,85	8.422,20
165	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES.	CEMAR	37	UNIDADE	81,00	2.997,00
166	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 DISJUNTORES.	CEMAR	25	UNIDADE	123,50	3.087,50
167	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 1X8 PORTA OPAC DIN WALL	STECK	12	UNIDADE	49,40	592,80
168	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 20 A 24 DISJUNTORES .	CEMAR	12	UNIDADE	241,50	2.898,00
169	REATOR ELETRÔNICO 1X40W AFP 127 / 220V .	MARGIRIUS	62	UNIDADE	22,50	1.395,00
170	REATOR ELETRÔNICO 2X40W AFP 127 / 220V .	MARGIRIUS	62	UNIDADE	34,00	2.108,00
171	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 1X20 .	MARGIRIUS	62	UNIDADE	17,30	1.072,60
172	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 2X20 .	MARGIRIUS	62	UNIDADE	27,60	1.711,20
173	ROLDANA DE PORCELANA 72X72 .	GERMER	125	UNIDADE	10,00	1.250,00
174	ROLDANA PLASTICA GRANDE 36X36 .	R4	125	UNIDADE	0,55	68,75
175	ROLDANA PLASTICA MEDIA 30X30 .	R4	50	UNIDADE	0,45	22,50
176	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABO 010 MM .	LUKMA	12	UNIDADE	4,80	57,60
177	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABO 016 MM.	LUKMA	12	UNIDADE	7,00	84,00
178	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABO 025 MM .	LUKMA	12	UNIDADE	8,90	106,80
179	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABO 035 MM .	LUKMA	12	UNIDADE	9,60	115,20
180	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABO 050 MM .	LUKMA	12	UNIDADE	11,00	132,00
181	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABO 080 MM .	LUKMA	12	UNIDADE	12,00	144,00
182	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABO 095 MM.	LUKMA	12	UNIDADE	17,50	210,00
183	TERMINAL OLHAL 0,5 - 1,5MM (4.3) .	LUKMA	12	UNIDADE	0,65	7,80
184	TERMINAL OLHAL 1,5 A 2,5MM (4.3) .	LUKMA	75	UNIDADE	0,80	60,00
185	TERMINAL OLHAL 4.0 A 6.0MM (1/4)	LUKMA	75	UNIDADE	1,50	112,50
186	VARA MANOBRA 5 ELEMENTOS C/BOLSA EM LONA.	SEGUNA	12	UNIDADE	1.186,00	14.232,00
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
391	CHAVE PARA PAINEL BIPOLAR 15A ALAVANCA .	ANAUGER	38	UNIDADE	40,00	1.520,00
392	DISJUNTOR BIPOLAR 16AMP.	LUKMA	75	UNIDADE	21,55	1.616,25
393	DISJUNTOR BIPOLAR 20AMP.	LUKMA	75	UNIDADE	21,70	1.627,50
394	DISJUNTOR BIPOLAR 25AMP.	LUKMA	38	UNIDADE	21,80	828,40
395	DISJUNTOR BIPOLAR 32AMP.	LUKMA	38	UNIDADE	21,80	828,40
396	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP.	LUKMA	113	UNIDADE	22,00	2.486,00
397	DISJUNTOR BIPOLAR 50AMP.	LUKMA	113	UNIDADE	22,00	2.486,00
398	DISJUNTOR TRIPOLAR 100AMP.	LUKMA	113	UNIDADE	125,00	14.125,00
399	DISJUNTOR TRIPOLAR 125AMP.	LUKMA	113	UNIDADE	165,00	18.645,00
400	DISJUNTOR TRIPOLAR 16AMP.	LUKMA	150	UNIDADE	39,00	5.850,00
401	DISJUNTOR TRIPOLAR 20AMP.	LUKMA	113	UNIDADE	39,00	4.407,00
402	DISJUNTOR TRIPOLAR 25AMP.	LUKMA	38	UNIDADE	39,00	1.482,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060.
Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA - Fone (94) 3322-1646
E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



403	DISJUNTOR TRIPOLAR 32AMP.	LUKMA	38	UNIDADE	39,00	1.482,00
404	DISJUNTOR TRIPOLAR 40AMP.	LUKMA	38	UNIDADE	39,00	1.482,00
405	DISJUNTOR TRIPOLAR 50AMP.	LUKMA	38	UNIDADE	50,00	1.900,00
406	DISJUNTOR TRIPOLAR 60AMP.	LUKMA	38	UNIDADE	50,00	1.900,00
407	DISJUNTOR TRIPOLAR 63AMP.	LUKMA	38	UNIDADE	50,00	1.900,00
408	DISJUNTOR TRIPOLAR 70AMP.	LUKMA	38	UNIDADE	70,00	2.660,00
409	DISJUNTOR TRIPOLAR 80AMP.	LUKMA	38	UNIDADE	90,00	3.420,00
410	DISJUNTOR TRIPOLAR CX MOLD. 125AMP.	LUKMA	38	UNIDADE	280,00	10.640,00
411	DISJUNTOR TRIPOLAR CX. MOLD. 150AMP.	LUKMA	38	UNIDADE	300,00	11.400,00
412	DISJUNTOR TRIPOLAR CX MOLD. 160AMP.	LUKMA	38	UNIDADE	300,00	11.400,00
413	DISJUNTOR TRIPOLAR CX MOLD.175AMP.	LUKMA	38	UNIDADE	300,00	11.400,00
414	DISJUNTOR TRIPOLAR CX MOLD. 200AMP.	LUKMA	38	UNIDADE	350,00	13.300,00
415	DISJUNTOR TRIPOLAR CX MOLD. 225AMP.	LUKMA	38	UNIDADE	350,00	13.300,00
416	DISJUNTOR TRIPOLAR CX. MOLD. 250AMP.	LUKMA	38	UNIDADE	400,00	15.200,00
417	DISJUNTOR TRIPOLAR CX. MOLD. 300AMP.	LUKMA	38	UNIDADE	650,00	24.700,00
418	DISJUNTOR UNIPOLAR 25AMP.	LUKMA	38	UNIDADE	8,00	304,00
419	DISJUNTOR UNIPOLAR 32AMP.	LUKMA	75	UNIDADE	8,00	600,00

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 O produto será entregue na Secretaria Municipal de Obras de Marabá, em até 48 horas (quarenta e oito horas) no próprio município em local apropriado para entrega em varejo, através de requisições conforme quantidades requeridas pela Prefeitura através de pessoas autorizadas;
- 3.2 **Garantia da Fábrica (dos itens que couber);**
- 3.3 **O objeto será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder às especificações constantes e previstas na lei, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**
- 3.3 Os Materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;
Endereço: **RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, KM 5,5, NOVA MARABÁ, CEP: 68.507-765, Marabá/PA.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060.
 Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA - Fone (94) 3322-1646
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060.
 Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA - Fone (94) 3322-1646
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficará designado o Sr. Tulio Rosemiro Da Silva Pereira - CPF Nº 629.129.092-87, Deptº de Postura, portaria nº 1315/2019-GP, como fiscal titular 01, Sr. Gerffson Souza Cruz - CPF Nº 374.216.702-20, lotado na SEVOP na função: Coordenador III, Deptº de Serviços Gerais da SEVOP, portaria nº 0517/2018-GP titular fiscal 02, Sra. Beatriz Torres Delgado Gil - CPF Nº 819.692.952-87, lotado na SEVOP na função: Coordenador II, Deptº de Compras da SEVOP, portaria nº 256/2017-GP fiscal substituto, para acompanhamento do processo como responsável para esclarecimentos e qualquer dúvidas, alterações e definições, inclusive durante a execução da contratação, para cumprir as atribuições de representar a SEVOP no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos, solicitação, recebimento e conferência dos materiais, verificação quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, término do contrato, vigência dos contratos administrativos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias baixo:
- 04 122 0001 2.082 Manutenção e Adaptação de Bens, Prédios Espaços Públicos;
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 514.139,55 (quinhentos e quatorze mil, cento e trinta e nove reais)**, conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 076/2021-CEL/SEVOP/PMM, Será feito a cada trinta (30) dias, em até cinco dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, dos objetos discriminados na Planilha, deste edital, mediante cotejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.
- 9.2 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de faturas atestadas e visadas pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal datada em 02 (duas) vias, cópia do contrato e recibo, este, também em 02 (duas) vias devidamente atestadas..
- 9.3 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:
- 9.4 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.5 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060.
 Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA - Fone (94) 3322-1646
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



- financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.7 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.8 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
 - b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
 - c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.
- 9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$
 Onde:
 EM = Encargos moratórios;
 0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
 30 = número de dias do mês civil
 N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
 VP = Valor da parcela em atraso.
- 9.10 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.
- CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES**
- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
 - 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.5 Fizer declaração falsa;
 - 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
 - 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060.
Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA - Fone (94) 3322-1646
E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1 O objeto deste contrato não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários (31/12/2022).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;

14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 076/2021-CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
 Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060.
 Edifício Ernesto Frota. Marabá-PA - Fone (94) 3322-1646
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução N° 11.535 e Resolução N° 11.536/TCM, de 2014).

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
 Secretário Municipal de Obras
 Contratante

KELFONTE INDUSTRIA E COMERCIO DE
MATERIAL ELETRICO EIRELI,
 CNPJ: 32.371.749/0001-31
 Contratada

Testemunhas

1 _____

2 _____